



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, na modalidade local e longa distância compreendendo as ligações do tipo móvel-móvel e móvel-fixo e serviços de pacotes de dados com o fornecimento de aparelhos, em regime de comodato, com chip e área de registro na cidade de Manaus, para implantação do sistema “Mandados TJAM”.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A equipe de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em busca de intensificar a digitalização das ações desta Corte através da criação de ferramentas digitais, está trabalhando no desenvolvimento de aplicativos para celular visando à inserção e distribuição de soluções móveis às atividades do próprio corpo funcional e às necessidades da sociedade.

2.2 O projeto “Mandados TJAM” vem oferecer à Central de Mandados e aos Oficiais de Justiça, uma ferramenta que otimize e facilite os trabalhos desenvolvidos.

2.3 E também através do Procedimento de Controle Administrativo [0003251-94.2016.2.00.0000] julgado precedente pelo CNJ em 23 de junho de 2017, ficou-se amparada a utilização do aplicativo no envio das intimações. Como exposto no trecho abaixo pela relatora do Procedimento:

2.4 *“Os Juizados Especiais Cíveis e Criminais são regidos, no âmbito estadual, pela Lei n. 9.099/95. Nos termos desta lei, são critérios orientadores do processo dos Juizados (art. 2º): ‘oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, buscando, sempre que possível, a conciliação ou transação’”.*

2.5 Nesse contexto, para causas de menor complexidade, previu-se, igualmente, um processo menos complexo. Não por acaso, os critérios da oralidade, da simplicidade e da informalidade foram eleitos como orientadores dos Juizados. Assim, opções por formas mais simples e desburocratizadas de realizar intimações, como é o caso da intimação via aplicativo WhatsApp, longe de representarem ofensa legal, reforçam o microssistema dos Juizados Especiais.

2.6 Tendo em vista que o Plano Estratégico em vigor na Corte concede especial destaque para o conceito da transparência, a disponibilização de informações relativas à atuação e funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas através destes aplicativos, encontra-se alinhada com as diretrizes ali estabelecidas, e, de forma inegável, fomenta o efetivo controle social das políticas públicas planejadas e implementadas.

2.7 Da mesma forma, em harmonia com o Plano Estratégico, o atual Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação – PETIC possui, dentre diretrizes estabelecidas, a melhoria da governança e da gestão por meio do uso da tecnologia; a disseminação do uso de novas tecnologias de informação processual e do conhecimento da informação, sempre com o foco principal na promoção da inovação tecnológica. A aquisição de dispositivos para implantação do sistema “Mandados TJAM” se encontra em conformidade com a estratégia da Corte e fora motivada pela expectativa de que a concepção deste novo canal permita, de maneira transparente, o aumento significativo da economia e celeridade processual criando rotinas otimizadas de trabalho por parte dos oficiais de justiça.

2.8 Deste modo, a criação e desenvolvimento desses sistemas encontram-se em conformidade com a estratégia da Corte e foram motivadas pela expectativa de que a concepção deste novo canal permita, de maneira transparente, aumentar significativamente a participação da sociedade e a aproximação entre os cidadãos e o TJAM, já que poderão consultar e obter informações de forma rápida e simplificada.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente Termo de Referência deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

3.2 Resolução no 25/2019/TJAM;

3.3 Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007 - ANATEL - Aprova o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP.

3.4 Lei n.º 9.472/97 (Lei Geral de Telecomunicações) - ANATEL

4. DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 Não será necessária a formação de Ata de Registro de Preço.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 Código CATSER: 26387 PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)

5.2 Dos serviços:

5.2.1 O serviço deverá ser homologado e executado em aparelhos digitais da empresa vencedora, que os fornecerá em regime de comodato, sem nenhum ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme características especificadas neste Termo de Referência. O serviço de telefonia deverá ter capacidade mínima por linha conforme o que segue:

5.2.2 De 2.000 minutos mensais ou mais de pacote de voz, local a cidade de Manaus e ou outro locais do país

5.2.3 Pacote de Dados de 4GB ou superior

5.2.4 A CONTRATADA deverá fornecer acesso administrativo que comporte sistema de gestão das linhas (tráfego/uso, limitação de instalação de aplicativos).

5.3 Dos aparelhos telefônicos:

5.4 A empresa contratada deverá disponibilizar 150 (cento e cinquenta) pacotes de dados, junto com aparelhos celulares smartphone em regime de comodato, conforme mencionado neste Termo de Referência.

5.5 Os aparelhos deverão conter as seguintes características mínimas:

5.5.1 Resolução da Tela Mínima 1080 x 2340 pixels

5.5.2 Tamanho da Tela Mínimo de 5”(Polegadas)

5.5.3 Conectividade

5.5.3.1 Dual Sim

5.5.3.2 Wifi padrão 802.11 b/g/n ou superior

5.5.3.3 XBluetooth 5.0 ou superior

5.5.4 Sistema de Posicionamento

5.5.4.1 Serviço de A-GPS e GPS

5.5.4.2 Possibilidade de utilização de ao menos 3 serviços de posicionamento (ex.: Baidu, GPS, GLONASS, etc)

5.5.5 Bateria 4.000 mAh no mínimo

5.5.6 Câmera traseira

5.5.6.1 Resolução de captura mínima de imagens de 4000 x 3000 pixels

5.5.6.2 Flash

5.5.7 Sistema Operacional Android (API Level 26 ou Android 8.0.0 Oreo) ou Android posterior.

5.5.8 Serviços de telefonia

5.5.8.1 No mínimo 2.000 minutos mensais para falar com qualquer operadora

5.5.8.2 No mínimo Pacote de Dados de 4GB

5.5.8.3 Em conjunto deverá ser fornecido acesso administrativo que comporte, sistema de Gestão das Linhas (Tráfego/Uso, Limitação de Instalação de Aplicativos)

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os bens e serviços a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens comuns trazidos no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

7. QUANTITATIVO

7.1 Considerando as necessidades de implantação e possíveis substituições, num escopo de piloto dos projetos.

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	26387 - PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ,	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, na modalidade local e longa distância compreendendo as ligações do tipo móvel-móvel e móvel-fixo e serviços de pacotes de dados com o fornecimento de aparelhos, em	UN	150

DADOS, SMS, ETC)	regime de comodato, com chip e área de registro na cidade de Manaus, para implantação do sistema “Mandados TJAM”.		
------------------	---	--	--

8. FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Os pacotes de serviços deverão ser fornecidos de acordo com a demanda do projeto.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado qual constará em anexo a este instrumento, conforme detalhamento do quadro abaixo:

ITEM	QUANT TOTAL	VALOR POR UNIDADE (Mensal) (R\$)	VALOR ESTIMADO MENSAL TOTAL (R\$) ¹	VALOR ESTIMADO ANUAL TOTAL (R\$) ²
1				

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR VALOR GLOBAL (Pacote de voz e Dados).

11. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

11.1 Para a entrega do objeto ou execução do serviço faz-se necessária a formalização de contrato administrativo, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

12. PERÍODO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO

12.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura daquele instrumento, podendo ser prorrogado nos termos e limites fixados no art. 57, II e § 4º da Lei 8.666/1993.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a adjudicatária possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.2 Efetuar o pagamento, se os serviços forem prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do servidor responsável designado.

13.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.4 Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes no Edital, seus anexos e no contrato;

13.5 Permitir o livre acesso de prepostos da CONTRATADA para execução dos serviços;

13.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.7 Comunicar à CONTRATADA por escrito, através de e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos prepostos da CONTRATADA;

13.9 Comunicar imediatamente à CONTRATADA através de e-mail e telefone, qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação dos serviços;

13.10 Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

13.11 Responsabilizar-se por todas as despesas pelo uso do sistema móvel na condição de assinante-visitante (roaming), que serão incluídas na conta de serviços emitida pela CONTRATADA, sujeitando-se aos preços praticados pelas outras operadoras de serviços telefônicos e às condições técnicas e operacionais estabelecidas, de acordo com a regulamentação vigente;

13.12 Responsabilizar-se pelo encaminhamento de aparelhos em comodato a assistência técnica para saneamento do defeito;

13.13 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Objeto Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

14.1 Fornecer os serviços e materiais, observadas rigorosamente às especificações constantes do Termo de Referência.

14.2 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

14.3 Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

14.4 Manter disponibilidade de pessoal, dentro dos padrões normais de atendimento e previstos no edital, para atender a eventuais solicitações feitas pelo CONTRATANTE;

14.5 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada durante o cumprimento do contrato;

14.6 Prestar os serviços descritos em estrita observância às normas técnicas existentes;

14.7 Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

14.8 Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do Contrato;

14.9 Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

14.10 Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis celulares. O bloqueio dos terminais somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado pelo CONTRATANTE;

14.11 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;

14.12 Fornecer, mensalmente a nota fiscal/fatura e o detalhamento individual de cada linha, com todas as despesas para o atesto dos usuários;

14.13 Manter o serviço ininterrupto de antifraude, 24(vinte e quatro) horas por dia, assumindo inteira responsabilidade por clonagens e interceptações de chamadas telefônicas que porventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas. No caso de clonagem providenciar a substituição;

14.14 Providenciar a substituição dos aparelhos em uso, igual ou similar ao contratado, nos casos previstos no item 16.3, por outros tecnologicamente compatíveis e novos (sem uso), devendo permanecer o mesmo número, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

14.15 Sempre que houver avanço tecnológico nos serviços oferecidos (voz e dados) esse deverá ser repassado ao CONTRATANTE;

14.16 Atender através de e-mail e telefone, às solicitações de serviços de habilitação, troca de serial, permuta de número, entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, somente por servidor credenciado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

14.17 Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas através do serviço contratado, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

14.18 Após o encerramento do contrato, as ligações de longa distância realizadas deverão ser faturadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

14.19 Não vincular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços contratados sem prévia autorização do CONTRATANTE;

14.20 O call center da CONTRATADA deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para dar suporte nos casos de perda, roubo, clonagens e interceptações de chamadas telefônicas que porventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas. No caso de clonagem, deverá ser providenciada a substituição do aparelho por outro equivalente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número do aparelho;

14.21 Realizar, quando houver viabilidade técnica, o bloqueio de chamadas a cobrar e destinadas a telefones com prefixo 0300, 0500 e 0900, bem como para serviços não especificados nesta contratação;

14.22 Por padrão, todo e qualquer serviço que possa gerar custos adicionais ao CONTRATANTE deve ser bloqueado pela CONTRATADA sem que tal bloqueio gere qualquer custo adicional para ao CONTRATANTE.

14.23 Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo às reclamações formuladas;

14.24 Garantir a cobertura do serviço em todo território nacional, compreendendo para tal as localidades onde o serviço já é normalmente oferecido.

- 14.25 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.26 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.27 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.28 Fornecer os dados necessários para quitação das faturas tais como os bancários (banco, agência, conta corrente), e demais solicitados pela administração;
- 14.29 Possibilitar através de e-mail e telefone, o bloqueio e desbloqueio de acesso à rede mundial de computadores (internet) nos aparelhos celulares através de solicitação formal do CONTRATANTE.
- 14.30 Realizar o bloqueio automático do acesso de dados/internet, quando atingir o limite da franquia contratada. A mesma será renovada mensalmente de forma automática.
- 14.31 Possibilitar aos usuários de telefones celulares na condição de assinante-viajante receber a prestação de serviço móvel celular em redes de outras prestadoras de serviços (*roaming*), já incluso os custos com o deslocamento.
- 14.32 O *roaming* a que se refere o item anterior funcionará apenas nos locais onde houver cobertura de serviço de telefonia móvel podendo ocorrer de forma automática ou através de programação realizada pelo usuário no aparelho celular, conforme regulamentação da ANATEL.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

- 15.1 Não será permitida a subcontratação dos serviços previstos no presente Termo de Referência.

16. DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 16.1 Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Intervenções com interrupção dos serviços, se absolutamente necessárias, deverão ser comunicadas previamente;
- 16.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada e Central de Atendimento, por meio de chamada gratuita, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, sendo que durante o horário das 8 (oito) às 17 (dezesete) horas, deve manter Atendimento Especializado, para prover imediatamente os serviços de mudança de número, substituição de aparelhos, bloqueios, desbloqueios, etc. Sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 16.3 A substituição do aparelho deverá ser feita conforme definido no Código de Defesa do Consumidor, Artigo 18 § 1º, Inc "I", nas situações nas quais se faça necessário reparo em assistência técnica.
- 16.4 A CONTRATADA fornecerá número ou código de protocolo para identificação e individualização dos chamados técnicos efetuados pelo CONTRATANTE.
- 16.5 Os prazos máximos para atendimento e solução do problema, por parte da CONTRATADA, serão contados a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE.
- 16.6 A CONTRATADA deverá possibilitar ao CONTRATANTE, na condição de assinante viajante, receber e/ou realizar chamadas em redes de outras operadoras de serviço, bem como as condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente;
- 16.7 Deverão ser disponibilizados os serviços de roaming nacional de forma automática, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento ou a intervenção do usuário;
- 16.8 Quando constatado o uso indevido do equipamento pela CONTRATANTE, em caso de perda total, inclusive nos casos de perda ou roubo do aparelho, o valor faturado para ressarcimento, deverá ser de acordo com o preço da Nota Fiscal quando da entrega dos aparelhos à CONTRATANTE;
- 16.9 A CONTRATADA deverá manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis celulares. O bloqueio dos terminais somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado pelo CONTRATANTE;
- 16.10 A CONTRATADA deverá manter um serviço ininterrupto de antifraude 24 (vinte e quatro) horas por dia, assumindo inteira responsabilidade por clonagem e interceptações de chamadas telefônicas que porventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas. No caso de clonagem, providenciar imediatamente a substituição do aparelho e/ou chip por outro equivalente, de forma que não haja interrupção dos serviços.
- 16.11. A CONTRATADA deverá realizar, quando houver viabilidade técnica, o bloqueio de chamadas a cobrar e destinadas a telefones com prefixo 0300, 0500 e 0900, bem como para serviços não especificados para esta contratação.

16.12. Da garantia de prestação do serviço, cumpre trazer à baila o art. 54 da Lei n.º 8.666/1993, que estabelece a aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado no âmbito dos contratos administrativos. Adiante, verifica-se que o art. 66 da supracitada Lei de Licitações determina que “o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial”.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de autorização junto à ANATEL para prestação dos serviços exigidos neste Termo e **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento satisfatório de objeto similar ao licitado.

18. DOS DEMAIS SERVIÇOS

18.1 Os serviços relacionados a seguir deverão ser prestados sem ônus para ao Contratante:

18.1.1 Habilitação;

18.1.2 Escolha ou troca de número;

18.1.3 Custo de ligações provenientes de clonagem da linha celular;

18.1.4 Facilidade de identificador de chamadas, transferência temporária de chamadas (sigame), conferência e chamada em espera;

18.1.5 Bloqueio por extravio ou roubo;

18.1.6 Habilitação de caixa eletrônica de mensagens (secretária eletrônica);

18.1.7 Portal WEB - ferramenta a ser disponibilizada pela Contratada para acompanhamento e interação entre a Prestadora dos Serviços e o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), dos serviços objeto deste Termo de Referência. Esta ferramenta é parte integrante da prestação dos serviços e deve conter as seguintes funcionalidades:

18.2 O TJAM necessitará de um perfil único de acesso à ferramenta para dispor de todas as funcionalidades da mesma;

18.3 A ferramenta deverá permitir o controle de ligações do tipo: Local para Fixo, Local para Móvel, Longa Distância Nacional;

18.4 A ferramenta deverá permitir o controle por horário, do uso dos serviços definidos neste Termo de Referência;

18.5 A ferramenta deverá permitir a quantidade de minutos a serem utilizados por linha e por tipo de ligação;

18.6 A ferramenta deverá permitir a criação de não autorizada e autorizada que determinam as linha que serão liberadas ou bloqueadas as ligações;

18.6.1 Bloqueio e desbloqueio de acesso à rede mundial de computadores (internet) nos aparelhos celulares.

19. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO – SIASG

19.1 O código SIASG/SERPRO é CATSER 26387-PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)

20. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU APLICAÇÃO

20.1 Serão estabelecidos os seguintes prazos:

20.1.1 Prazo de Até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, para entrega dos aparelhos e ativação dos serviços de voz;

20.1.2 Prazo de 12 (doze) meses para a prestação dos serviços, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogáveis na forma da lei nº 8.666/93.

21. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

21.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

21.2 Definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

21.3 O objeto será recusado nas seguintes condições:

21.3.1 Caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência

21.3.1 Caso ocorra a hipótese do item acima, a CONTRATADA deverá providenciar, em um prazo de 10 (dez) dias, os ajustes necessários para adequação dos serviços, contados a partir da comunicação do

CONTRATANTE, quando do não aceite.

22. DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Fatura mensal da adjudicatária, em até no mínimo 05 (cinco) dias antes da data do vencimento, após devidamente atestada pelo fiscal designado para acompanhar a execução contratual;

22.2 As Faturas deverão ser apresentadas de uma só vez (fatura única agrupado todos os acessos) e conter o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa Contratada, a descrição clara do objeto do contrato, a qual será liquidada e paga em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária Eletrônica e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo Contratante.

22.3 Havendo erro na apresentação da Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para ao Contratante.

22.4 O presente objeto se trata de prestação de serviços de telecomunicações, os quais são regidos pela Lei n.º 9.472/97 (Lei Geral de Telecomunicações), que compete à Agência ANATEL “controlar, acompanhar e proceder à revisão de tarifas dos serviços prestados no regime público, podendo fixá-las nas condições previstas nesta Lei, bem como homologar reajustes.”

22.5. O mesmo critério será adotado em relação a devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA.

23. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

23.1 A fiscalização será exercida por servidor, designado pelo CONTRATANTE, responsável pelo recebimento do(s) serviço(s) e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. O CONTRATANTE do(s) serviço(s) reserva-se ao direito de rejeitar o fornecimento prestado, se em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

23.2 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao(s) serviço(s) prestado(s), deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

23.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

23.5 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

23.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

23.7 A fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, que deverá primar pela qualidade, rapidez e eficiência na prestação dos serviços.

Manaus/AM, 13 de Julho de 2022.

(assinado digitalmente)

Breno Figueiredo Corado

Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação

(assinado digitalmente)

José Carlos da Silva Batista

Chefe de Gabinete da SETIC

(assinado digitalmente)

Mauro Sérgio Sales da Silva

Assessor de Aquisições e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Sérgio Sales da Silva, Servidor**, em 18/07/2022, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRENO FIGUEIREDO CORADO, Secretário(a)**, em 18/07/2022, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos da Silva Batista, Servidor**, em 18/07/2022, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0626286** e o código CRC **EDB6D5CC**.